



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.058, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 5º DA LEI 1.535/2002 DE 20/12/20002 E NO ART. 5º DA LEI 1.557/2003 DE 28/NOVEMBRO/2003.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único no Art. 5º da Lei Municipal 1.535 de 20 de dezembro 2002, incorporado no diploma legal com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

Parágrafo Único. É proibida qualquer atividade mineradora de qualquer espécie em toda extensão da APA Municipal do Bom Jesus de que trata esta Lei, com exceção das eventualmente já instaladas se houver e nos termos e limites das licenças de operação já eventualmente obtidas, não admitidas atividades novas.”

Art. 2º Fica incluído o Parágrafo Único no Art. 5º da Lei Municipal 1.557 de 28 de novembro 2003, incorporado no diploma legal com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

Parágrafo Único. É proibida qualquer atividade mineradora de qualquer espécie em toda extensão da APA Municipal Árvore Bonita de que trata esta Lei, com exceção das eventualmente já instaladas se houver e nos termos e limites das licenças de operação já eventualmente obtidas, não admitidas atividades novas.”

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer outras disposições em contrário, para que sejam as APAS de que tratam as Leis 1.535/2002 e 1.557/2003 preservadas em sua integridade, devendo o Poder Público zelar pela fiscalização desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por **afirmação** em 24/08/21
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 4º Poderá o Poder Público mobilizar os recursos disponíveis do seu Serviço Público, para efeito de zelar pela observância do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, **24 de agosto** de 2021.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal